

➤ Unificação/Remembramento (urbana)

- Requerimento assinado pelo interessado com firma reconhecida. (Qualificação completa do requerente: nome completo, nacionalidade, profissão, datas de nascimento e de casamento, número do RG, órgão expedidor do RG, número do CPF, endereço completo, regime de bens, nº do registro do pacto antenupcial se for o caso). (Modelo de requerimento poderá ser retirado na Serventia).
- Se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente a unificação deverá ser averbada a qualificação, para isso será necessária a apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de casamento;
- Caso nas matrículas a serem unificadas houver omissão de medidas perimetrais, proceder a prévia retificação de área.
- Certidão de Aprovação – Projeto de unificação dos imóveis devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
- Projeto assinado pelo profissional técnico e pelo proprietário (com firmas reconhecidas).
- Memorial descritivo firmado pelo profissional técnico (com firma reconhecida).
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/PR; ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CAU/PR, acompanhada do comprovante de pagamento, devendo constar o número da matrícula do imóvel.
- Se o imóvel estiver gravado com ônus apresentar anuência do credor com firma reconhecida por autenticidade ou autorização do juízo (restrição judicial, penhora, indisponibilidade, etc).

Observações:

1. Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deve ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado da cópia autenticada do contrato social e alterações contratuais registrada na Junta Comercial e certidão simplificada e atualizada pela Junta comercial (30 dias).
- Via original ou cópia autenticada do instrumento de mandato (somente para os casos em que o requerente for representado por procuração).
 - Ressalta-se, que é requisito para unificação, que os imóveis a serem unificados pertençam ao mesmo proprietário, sejam contíguas e pertençam a mesma circunscrição imobiliária. Caso os imóveis estejam em condomínio pro indiviso, é necessário que o condômino individualmente possua a mesma proporção nos imóveis unificandos, do contrário, é necessário efetuar a prévia homogeneização das frações ideais de cada um dos co-proprietários, por meio de permuta de partes ideais, de modo a igualar os quinhões.

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro de outro tipo de ato.